LEI Nº 2127, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Pela presente Lei fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2118, de 22 de dezembro de 2016, que concede subvenção à Associação Creche Vô Albino, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** A subvenção consistirá no repasse de recursos do Município, no valor de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o exercício de 2017, na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei."* (NR)

Art. 2º Pela presente Lei fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal Nº 2118, de 22 de dezembro de 2016, que concede subvenção à Associação Creche Vô Albino, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** A subvenção será repassada em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 7.000,00 (sete mil reais)." (NR)*

Art. 3º Pela presente Lei fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA da Minuta do Termo de Convênio da Lei Municipal Nº 2118, de 22 de dezembro

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

de 2016, que concede subvenção à Associação Creche Vô Albino, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Município repassará a ENTIDADE BENEFICIADA à quantia de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) no ano de 2017."* (NR)

Art. 4º Pela presente Lei fica alterada a CLÁUSULA QUARTA, alínea "a", da Minuta do Termo de Convênio da Lei Municipal Nº 2118, de 22 de dezembro de 2016, que concede subvenção à Associação Creche Vô Albino, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações do município:*
a) *Repassar mensalmente o valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme cláusula primeira do presente convênio;"* (NR)

Art. 5º Pela presente Lei fica alterado o item 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, do Plano de Aplicação, da Lei Municipal Nº 2118, de 22 de dezembro de 2016, que concede subvenção à Associação Creche Vô Albino, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO***

Até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em doze parcelas mensais de até R$ 7.000,00 (sete mil reais)." (NR)

Art. 6º A diferença dos valores das parcelas pagas a menor nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 serão pagas junto à parcela do mês de março.

Art. 7º Os demais artigos da Lei Municipal Nº 2118, de 22 de dezembro de 2016, que concede subvenção à Associação Creche Vô Albino, permanecem inalterados.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 23/02/2017
Secretaria Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br